



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
NUCLEO DE LICITAÇÃO

PORTARIAS nos 396 e 397 de 10/04/2015, e nº 500 de 30/06/2015 e nº 554, de 12/08/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2016 – TRF 5ª REGIÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO que não houve interposição de recurso contra a decisão deste Pregoeiro que habilitou as empresas **ACM DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA – ME (CNPJ nº 10.793.836/0001-44)** e **A S DE LIMA COMÉRCIO – EPP (CNPJ nº 22.553.731/0001-05)**, vencedoras dos itens 01 e 02, respectivamente. Diante disso, declaro vencedora a empresa habilitada, nos seguintes termos, conforme informações extraídas dos autos:

EMPRESA VENCEDORA: ACM DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - ME (CNPJ Nº 10.793.836/0001-44)

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Água mineral sem gás, em garrafa plástica de 350 a 500 ml	Diamante Azul	14.400	0,54	7.776,00
Valor Total por Extenso: Sete mil e setecentos e setenta e seis reais				R\$ 7.776,00	

EMPRESA VENCEDORA: A S DE LIMA COMÉRCIO – EPP (CNPJ Nº 22.553.731/0001-05)

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Água mineral com gás, em garrafa plástica de 350 a 500 ml	Santa Clara	7.200	0,92	6.624,00
Valor Total por Extenso: Seis mil e seiscentos e vinte e quatro reais				R\$ 6.624,00	


O referido é verdade. Dou fé. Nesta mesma data, faço conclusos os presentes autos à Ilma. Diretora da Secretaria Administrativa. Do que eu, Francisco Reis Nogueira Sobrinho, Pregoeiro do TRF da 5ª Região, lavrei este termo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
NUCLEO DE LICITAÇÃO

PORTARIAS nos 396 e 397 de 10/04/2015, e nº 500 de 30/06/2015 e nº 554, de 12/08/2015

Recife/PE, 05 de outubro de 2016.


FRANCISCO REIS NOGUEIRA SOBRINHO
Pregoeiro

